



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CREDENCIAMENTO N° 01/2023 – 59º BIMtz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023

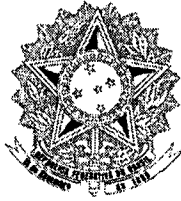
NUP: 64106.004027/2023-71

CONTRATO 71/2023

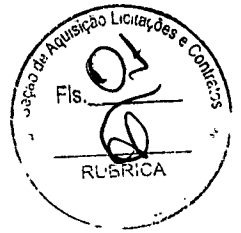
INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ

CNPJ: 00.122.256/0001-71

OCS – Serviços de Oftalmologia



JOM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

S/AF
APF TCU

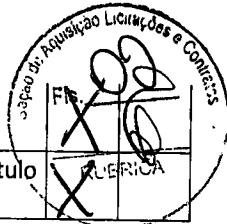
CHECK LIST OCS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	X	
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.	X	
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		X
4	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura; <i>Protocolo</i>	X	
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente; <i>Protocolo</i>	X	
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.		

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X	
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)	X	
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)	X	
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; (http://www.tst.jus.br/certidao)	X	
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...	X	
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;	X	

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA		SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X	
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	X	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	X	
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária <i>IDENTIDOC</i> <i>Protocolo</i>	X	
Para o responsável técnico da OCS:			
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	X	




4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;

5. DECLARAÇÕES		SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;	X	
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos etc.. 8666	X	
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	X	
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, etc..	X	
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.	X	

Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

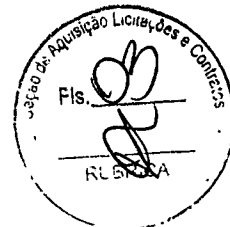
Quartel em Maceió, Al de

de 2023.



Chefe da Comissão de Credenciamento

FOM



ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, estabelecida à Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, CEP 57051-150 na cidade de Maceió-AL, telefones (82) 2126-3600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.122.256/0001-71, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no (Órgão ou Conselho Fiscalizador) CRM sob o nº 0100006-AL, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de (resumir a especialidade da OCS) OFTALMOLOGIA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (82) -2126-3600, nome contato: Rizzia, função: coordenadora faturamento.

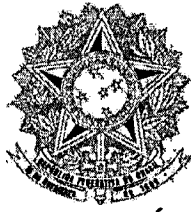
Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) (INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ), o Sr(a) [REDACTED], constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 17 de JULHO de 2023.

[REDACTED]

[Handwritten signature]



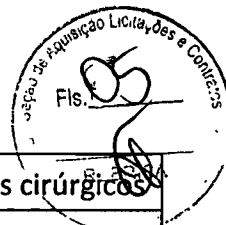
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ		CNPJ:00.122.256/0001-71
Endereço: RUA COMENDADOR PALMEIRA, 122 FAROL		Telefone/fax(82) 2126-3600
Área de Atuação: OFTALMOLOGIA	Especialidade: OFTALMOLOGIA	
Representante Legal: [REDACTED]		

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Somente consulta
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	ANESTESISTA
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	ANESTESISTA
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Consulta e procedimentos cirúrgicos
[REDACTED]	CRM	[REDACTED]	Somente consulta e exames



	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Somente consulta
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		ANESTESISTA
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		ANESTESISTA
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Somente consulta
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos
	CRM		Consulta e procedimentos cirúrgicos

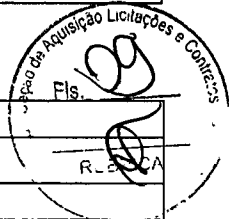
Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consultas ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.



30303079	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO
30303087	SUTURA DE CONJUNTIVA
30303109	TUMOR DE CONJUNTIVA - EXÉRESE
30304016	CAUTERIZAÇÃO DE CórNEA
30304032	CORPO ESTRANHO DA CórNEA - RETIRADA
30304040	PTK CERATECTOMA FOTOTERAPÉUTICA - MONOCULAR
30304059	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
30304067	SUTURA DE CórNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)
30304075	TARSO CONJUNTIVO CERATOPLASTIA
30304156	CROSS-LINKING (CXL) DE COLÁGENO CORNEANO
30305012	PARACENTESE DA CÂMARA ANTERIOR
30305020	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR
30305039	REMOÇÃO DE HIFEMA
30305047	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR
30306019	CAPSULOTOMIA YAG OU CIRÚRGICA
30306027	FACECTOMA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO
30306035	FACECTOMA COM LENTE INTRA-OCULAR SEM FACOEMULSIFICAÇÃO
30306043	FACECTOMA SEM IMPLANTE
30306051	FIXAÇÃO IRIANA DE LENTE INTRA-OCULAR
30306060	IMPLANTE SECUNDÁRIO / EXPLANTE / FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA
30306078	REMOÇÃO DE PIGMENTOS DA LENTE INTRA-OCULAR COM YAG-LASER
30307015	BIÓPSIA DE TUMOR VIA PARS PLANA
30307023	BIÓPSIA DE VÍTREO VIA PARS PLANA
30307031	ENDOLASER/ENDODIATERMIA
30307040	IMPLANTE DE SILICONE INTRA-VÍTREO
30307058	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO
30307066	MEMBRANECTOMA EPI OU SUB-RETINIANA
30307074	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO CORPO VÍTREO
30307082	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA
30307090	TROCA FLUIDO GASOSA
30307104	VITRECTOMIA A CÉU ABERTO - CERATOPRÓTESE
30307112	VITRECTOMIA ANTERIOR
30307120	VITRECTOMIA VIA PARS PLANA
30307147	TRATAMENTO OCULAR QUIMOTERÁPICO COM ANTI-ANGIOGÊNICO (POR SESSÃO)
30308020	ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA)
30308038	SUTURA DE ESCLERA
30309018	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE
30309026	INJEÇÃO RETROBULBAR
30309034	RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES
30310016	BIÓPSIA DE ÍRIS E CORPO CILIAR
30310024	CICLOTERAPIA - QUALQUER TÉCNICA
30310032	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS
30310040	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS COM OU SEM IMPLANTES DE DRENAGEM
30310059	DRENAGEM DE DESCOLAMENTO DE CORÓIDE
30310067	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER)
30310075	GONIOTOMIA OU TRABECULOTOMIA
30310083	IRIDECTOMA (LASER OU CIRÚRGICA)
30310091	IRIDOCICLECTOMA
30310105	SINEQUIOTOMIA (CIRÚRGICA)
30310113	SINEQUIOTOMIA (LASER)
30311012	BIÓPSIA DE MÚSCULOS
30311039	ESTRABISMO CICLO VERTICAL/TRANSPOSIÇÃO - MONOCULAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO



30311047	ESTRABISMO HORIZONTAL - MONOCULAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30312019	APLICAÇÃO DE PLACA RADIATIVA EPISCLERAL
30312027	BIÓPSIA DE RETINA
30312035	EXÉRESE DE TUMOR DE CORÓIDE E/OU CORPO CILIAR
30312043	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO - MONOCULAR
30312060	PANCIOTERAPIA PERIFÉRICA
30312078	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
30312086	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL
30312094	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA
30312108	RETINOPEXIA PROFILÁTICA (CRIOPEXIA)
30312132	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE POLÍMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
30313015	CIRURGIA DA GLÂNDULA LACRIMAL
30313023	DACRIOCISTECTOMIA - UNILATERAL
30313031	DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBAÇÃO - UNILATERAL
30313040	FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS
30313058	RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE OU OUTRO MATERIAL
30313066	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS - COM OU SEM LAVAGEM
30403065	GLOMUS JUGULAR - RESSECÇÃO
30404096	NEURECTOMIA VESTIBULAR PARA FOSSA MÉDIA OU POSTERIOR
30502187	RESSECÇÃO DE TUMOR BENIGNO
31501010	TRANSPLANTE DE CÔRNEA
40103137	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
40103242	ELETRO-OCULOGRAFIA - MONOCULAR
40103250	ELETRO-RETINOGRAFIA - MONOCULAR
40103633	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)
40901521	ULTRASSONOGRRAFIA BIOMICROSCÓPICA - MONOCULAR
40901530	ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA - MONOCULAR
41301013	ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA - MONOCULAR
41301030	AValiação ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA - BINOCULAR
41301072	CAMPIMETRIA MANUAL - MONOCULAR
41301080	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR
41301129	CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR
41301153	ESTÉREO-FOTO DE PÁPILA - MONOCULAR
41301200	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) - BINOCULAR
41301242	GONIOSCOPIA - BINOCULAR
41301250	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) - MONOCULAR
41301269	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA - MONOCULAR
41301277	OFTALMODINAMOMETRIA - MONOCULAR
41301307	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR
41301315	RETINOGRAFIA (SÓ HONORÁRIO) MONOCULAR
41301323	TONOMETRIA - BINOCULAR
41301366	VISÃO SUBNORMAL - MONOCULAR
41301510	TOPOGRAFIA DO DISCO OPTICO - HRT - BINOCULAR
41401271	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES - MONOCULAR
41401301	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - BINOCULAR
41501012	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR
41501128	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR
41501144	TOMOGRRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - MONOCULAR



3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento: SEGUNDA À SEXTA

7:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS

5) Dados Bancários:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail): faturamento@iom-al.com.br OU rizzia@iom-al.com.br

Maceió AL, 17 de JULHO de 2023.



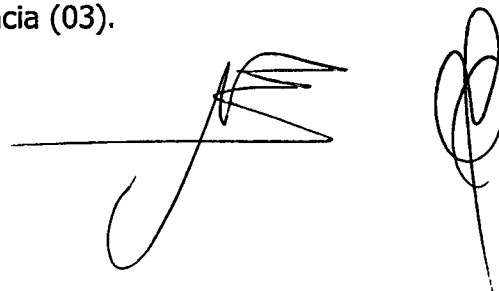
INSTALAÇÕES E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

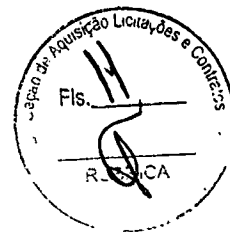
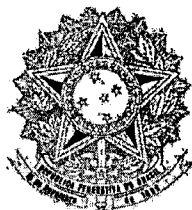
O Instituto de Olhos de Maceió dispõe das seguintes instalações enumeradas:

- 01 – 2 Salas de recepção.
- 02 – 4 Consultórios.
- 03 – 2 Salas para exames especializados.
- 04 – Sala de adaptação de lentes de contato.
- 05 – 5 Banheiros
- 06 – 2 Bebedouros
- 07 – 3 Apartamentos c/ 1 leito.
- 08 – Enfermaria c/ 2 leitos.
- 09 – Dispensário de medicamentos.
- 10 – Sala de esterilização.
- 11 – Centro cirúrgico c/ 4 salas.
- 12 – Sala de recuperação c/ 2 leitos.
- 13 – Rede canalizada de Oxigênio em todas as instalações mais Ar Comprimido nas salas de operação.
- 14 – Ar condicionado SPLIT com sistema de filtro nas salas de cirurgia A, B e C.
- 15 – Elevador

O Centro Cirúrgico está equipado com:

- a) 2 Carros de anestesia com respirador automático mecânico.
- b) Monitor cardíaco com 3 derivações e congelamento (02).
- c) Oxímetro digital com memória (03).
- d) Defibrilador cardíaco.
- e) Foco de teto com sistema de emergência (02).
- f) Foco portátil com luz e bateria.
- g) Aspirador elétrico (04).
- h) Aspirador de vácuo – VENTURI (02).
- i) Microscópio com luz fria (03).
- j) Gerador geral.
- k) FACOEMULSIFICADOR com:
 - Bisturi eletrônico bipolar.
 - Bomba de irrigação e aspiração.
- l) Bisturi eletrônico de radiofrequência (03).
- m) Legacy.
- n) Infiniti.





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Maceió, AL, 17 de julho de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA ARMADA BRASILEIRA

AL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1997459045

PRONTO PLASTIFICAR
1997459045

NOME: ALLAN TEIXEIRA BARBOSA

DOC IDENTIFICAD / CDD. EMISSOR EUF: 1552210 582 87

CPF: 104 326 504 00 DATA NASCIMENTO: 13/04/1988

AVULSO: AFILIADO DA: MEXIA BARBOSA
GRACE TEIXEIRA BARBOSA

PROFISSÃO: CATEGORIA: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00496677619 DATA VALIDA ATÉ: 24/11/2020 DATA HABITAÇÃO: 13/06/1973

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: MACEIO, AL DATA EMISSÃO: 24/11/2020

ASSINATURA DO EMITENTE

2052813937
AL02833611

ALAGOAS

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA."



Pelo presente instrumento particular de contrato social, [REDACTED] brasileiro, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado na Rua Alfredo Oiticica, nº 132, Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED], e, [REDACTED] brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Jornalista Augusto Vaz Filho, nº 320, Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED], têm justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de "CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA.", a qual será regida pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade tem a denominação de "CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Rua Comendador Palmeira, nº 122, bairro do Farol.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será de duração indeterminada.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade tem como objeto a prestação de serviços médicos em geral e atividades conexas e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) - o sócio [REDACTED], subscreve 99.900 (noventa e nove mil e novecentas) quotas, no valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), integralizando, neste mesmo ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 9.900,00 (novemilennovecentos reais) e as restantes 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para integralização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do presente contrato, em moeda corrente nacional e/ou com bens móveis ou imóveis;

b) - o sócio [REDACTED], subscreve 100 (cem) quotas, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), cuja integralização é feita neste mesmo ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Gerência da sociedade será exercida pelo sócio [REDACTED], que representará a Sociedade ativa e passivamente, com todos os poderes que a lei estabelece ou venha a estabelecer em qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso da denominação social é restrito aos negócios e interesses da Sociedade, sendo vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, especialmente avais, fianças e prestação de garantias, sendo nulos de pleno direito em relação à Sociedade e ao outro quotista os atos, papéis ou contratos que contravenham este dispositivo.

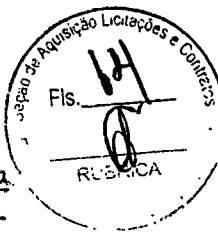
CLÁUSULA OITAVA - O sócio gerente fará jus a uma remuneração, a título de "pro-labore", que será compatível com o nível profissional do gerente no mercado de trabalho e será debitada à conta de Despesas Operacionais da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - Nenhum dos quotistas poderá vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar quotas da Sociedade ou o direito de preferência à subscrição das mesmas quotas sem oferecer preferência, em igualdade de condições, ao outro quotista que terá preferência na aquisição das mesmas.

15

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
 EM 15/05/2015
 [REDACTED]

[REDACTED]



CLÁUSULA DÉCIMA - Para os fins previstos na cláusula anterior, o quotista que desejar alienar suas quotas estará obrigado a comunicar sua intenção ao outro e à Sociedade, mediante carta expedida através do Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de retirada, falecimento, insolvência e incapacidade civil de sócio, a Sociedade se dissolverá automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de ocorrer a hipótese prevista na cláusula anterior a Sociedade será liquidada e seu patrimônio líquido distribuído proporcionalmente entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social será de 01 (hum) ano, coincidindo com o ano civil, sendo levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. É facultado à Sociedade por decisão unânime de seus quotistas, estabelecer o levantamento de balanço intermediários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O lucro líquido terá a destinação que a maioria do capital social realizado decidir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos serão compensados com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, é o competente para dirimir qualquer pendência resultante da aplicação deste contrato social, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a todo ato assistiram.

Maceió, 06 de julho de 1994

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

FORMA DE ASSINATURA DO SÓCIO GERENTE:

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA

[Redacted signature area]

CARTÓRIO DE AQUIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Títulos e Documentos
Fls. 03
15 de julho de 1994
Bal. Livro de Assinadas

1ª ALTERAÇÃO DO CONTATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA.".



Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, [REDACTED], brasileiro, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado na Rua Alfredo Oiticica, nº 132, Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrito sob o nº [REDACTED] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2279 CRM-AL., e, [REDACTED], brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Jornalista Augusto Vaz Filho, nº 320, Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrito sob o nº [REDACTED] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] CRM-AL., únicos sócios da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, "CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA.", com sede na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, registrada sob o nº 1.009, Livro A-8 do Cartório do 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e outros Papéis de Maceió, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.122.256/0001-71, têm entre si justo e contratado a alteração do contrato social o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A denominação da Sociedade passa a ser "INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA.".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da Sociedade tem foro na cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Rua Comendador Palmeira, nº 122, bairro do Farol.



CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social não alteradas continuam em pleno vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a todo ato assistiram.

Maceió, 12 de setembro de 1995.

[Redacted signature]

[Redacted signature]

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature]

[Redacted witness signature]

[Redacted witness signature]

[Handwritten mark]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA."

[REDACTED], brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito sob o nº [REDACTED] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Profissional nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Alfredo Oiticica, nº 132, Farol, nesta Cidade de Maceió, Alagoas; e [REDACTED] brasileiro, casado, médico, inscrito sob o nº [REDACTED] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Profissional nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Alfredo Oiticica, nº 132, Farol, nesta Cidade de Maceió, Alagoas, únicos sócios da sociedade civil "INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/C LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.122.256/0001-71, registrada sob o nº 1.009, Livro A-8, do Cartório do 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e outros Papeis de Maceió, Alagoas, resolvem, assim, proceder à 3ª (terceira) alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL E SUA REPARTIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) - para o sócio [REDACTED], uma participação de 99.900 (noventa e nove mil e novecentas) quotas, no valor total de R\$ 99.900,00 (novecentas e nove mil, novecentos reais), totalmente subscritos e integralizados;

b) - para o sócio [REDACTED] BARBOSA, uma participação de 100 (cem) quotas, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritos e integralizados.

INGRESSO DE SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio [REDACTED] cede e transfere à [REDACTED], brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] e portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Maçaranduba, 165 Jardim do Horto 1, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, 5.000 (cinco) mil quotas de sua participação na sociedade por quotas de responsabilidade limitada Instituto de Olhos de Maceió S/C Ltda., pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos pela cessionária ao cedente neste ato em moeda nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dado ao outro sócio [REDACTED] o direito de preferência na aquisição das quotas objeto da cessão e transferência mencionadas nesta cláusula, este expressamente declinou do direito de prelação na aquisição da parte do capital social alienado a terceiro, estranho aos quadros da sociedade.

DA REPARTIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL APÓS O INGRESSO NO NOVO SÓCIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após o ingresso na sociedade do novo sócio, a partir da cessão das quotas referida na cláusula segunda deste instrumento, o capital social, de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado encontra-se dividido da seguinte forma:

a) - para o sócio [REDACTED], uma participação de 94.900 (noventa e quatro mil e novecentas) quotas, no valor total de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil, novecentos reais), totalmente subscritos e integralizados;

b) - para a sócia [REDACTED] ARAÚJO, uma participação de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscritos e integralizados;

[Handwritten signatures and initials]

[REDACTED]

c) - para o sócio [REDACTED] BARBOSA, uma participação de 100 (cem) quotas, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritos e integralizados.

ALTERAÇÃO NOMINAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - À partir desta data, obedecendo a lei 10.402/02, esta sociedade passa a nominar-se **Instituto de Olhos de Maceió Sociedade/Simples LTDA.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - À vista da presente alteração consolida-se o contrato social da seguinte maneira:

[REDACTED], brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito sob o nº [REDACTED] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Profissional nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Alfredo Oiticica, nº 132, Farol, nesta Cidade de Maceió, Alagoas; [REDACTED] brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED] e portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliada no Jardim do Horto 1, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas; e [REDACTED] brasileiro, casado, médico, inscrito sob o nº [REDACTED] no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e portador da Carteira Profissional nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Alfredo Oiticica, nº 132, Farol, nesta Cidade de Maceió, Alagoas, únicos sócios da sociedade civil "INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ/ME de nº 00.122.256/0001-71, registrada sob o nº 1.009, Livro A-8, do Cartório do 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e outros Papeis de Maceió, Alagoas, resolvem, assim, proceder a 3ª (terceira) alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

[REDACTED]



Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usarem a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade, ou assumirem responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A disposição acima não se aplica no caso de nomeação de advogados para defender os interesses da empresa, caso em que a procuração poderá exceder a um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio administrador declara que não está impedido, na forma da legislação pertinente (Código Civil, art. 1.011), para o exercício da administração da sociedade, e que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas "pró-labore" para remunerar a gerência, optando-se pela distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA - Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social realizado, podendo, todavia, por deliberação da unanimidade dos sócios, ficar acumulado para futura distribuição, ser incorporado ao capital social ou ficar acumulados para compensação com lucros futuros, no caso de prejuízo.

CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro que seja qualificado ao exercício da profissão regulamentada a qual deve estar enquadrada no objeto social da empresa, sem que haja necessidade do consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de



condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; e,

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros referidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando a sociedade ou o sócio remanescente aos herdeiros do sócio falecido, ou ao sócio interditado, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade dissolver-se-á caso haja consenso unânime dos sócios, ou na hipótese de suceder qualquer dos eventos arrolados pelo art. 1.033 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação, os administradores providenciarão imediatamente a investidura do liquidante, restringirão a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, do Código Civil, os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular,



Handwritten signatures and initials are present in the bottom left corner of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.



contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou em qualquer crime previsto em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

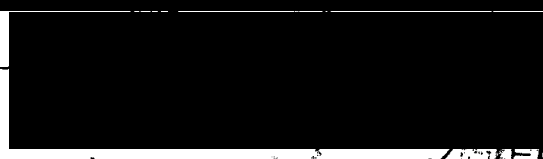
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, é o competente para dirimir qualquer pendência resultante da aplicação desta, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja."

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma delas destinada ao registro e arquivamento no Cartório do 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e outros Papéis de Maceió, Alagoas, para que produza efeitos legais.

Maceió, 15 de janeiro de 2014.

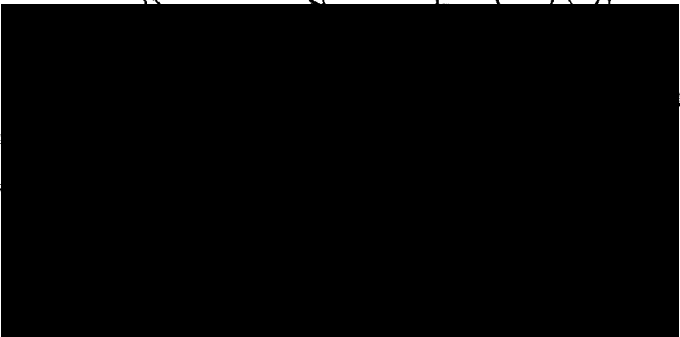


6º OFÍCIO

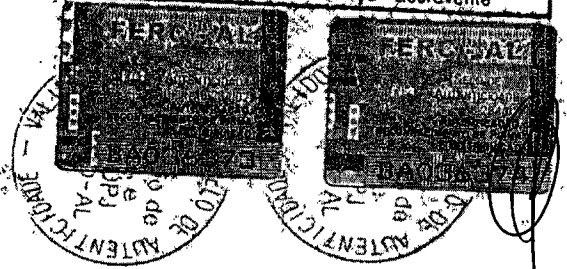


reco a(s) firma(s) de: *Ellan*

TESTEMUNHAS:



4º OFÍCIO DE VOTAS E FRI
José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
Ana Paula de Mendonça - Escrevente





4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

APRESENTADO MOE.
CÓDIGO CERTIFICADO E

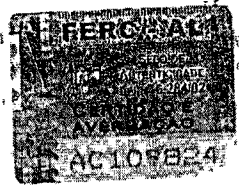


6308204

DOCUMENTO ARQUIVADO ELETRONICAMENTE

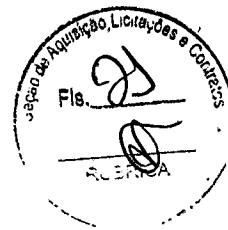
Maceió-Al 18/04/2014

AVISO AO PROP. 1008



DOCUMENTO FINALIZADO

Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade Simples Limitada,
"INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA."
CNPJ: 00.122.256/0001-71



[REDACTED], brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, CEP: 57051-150, Maceió, Alagoas; [REDACTED] ARAÚJO, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portadora da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] residente e domiciliada no Jardim do Horto I, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-400, Maceió, Alagoas; e [REDACTED], brasileiro, casado, médico, inscrito CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Alfredo Oiticica, nº 132, Farol, CEP: 57.052-230, Maceió, Alagoas, únicos sócios da sociedade simples limitada, "INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede foro na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, CEP: 57.051-150, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.122.256/0001-71, registrada sob nº 1.009, livro A-8, do Cartório do 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e outros Papéis de Maceió, Alagoas, resolvem, assim, proceder a 4ª (quarta) alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

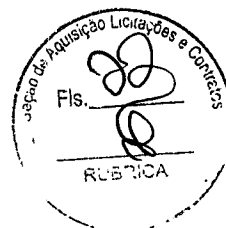
CLÁUSULA PRIMEIRA - Nesta data [REDACTED] e [REDACTED] na sociedade [REDACTED], brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nascido em 14/12/1987, residente e domiciliado na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, 40, Apt. 206, Anapolés, Lot. C 16, Ponta Verde, CEP: 57.035-230, Maceió - AL, e [REDACTED], brasileira, nascida em 05/08/1984, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Deputado José Lages, 759, Edf. Valencia, Apt. 901, Ponta Verde, CEP: 57.035-330, Maceió - AL, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA - Nesta data a sócia [REDACTED] ARAÚJO, cede e transfere por esta melhor forma de direito, suas 5.000 (cinco mil) quotas de capital para o sócio [REDACTED], pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento é feito neste mesmo ato, em moeda corrente nacional, também nesta data o sócio [REDACTED], cede e transfere por esta melhor forma de direito suas 100,00 (cem) quotas de capital para o sócio [REDACTED], pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (cem reais), cujo pagamento é feito neste mesmo ato, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios [REDACTED] e [REDACTED] retiram-se da sociedade dando a esta e dela recebendo plena e geral quitação de todos os seus direitos e haveres, para nada mais reclamar, seja a que título for.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '1/6' and '1/6'.

Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade Simples Limitada,
"INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA."
CNPJ: 00.122.256/0001-71



CLÁUSULA TERCEIRA – Nesta data o sócio [REDACTED], cede e transfere por esta melhor forma de direito, 20.000 (vinte mil) quotas de capital para o sócio [REDACTED], ora admitido na sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo pagamento é feito neste mesmo ato, em moeda corrente nacional, também nesta data cede e transfere por esta melhor forma de direito 20.000 (vinte mil) quotas de capital para a sócia **BARBOSA**, ora admitida na sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo pagamento é feito neste mesmo ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – Após o ingresso na sociedade de novos sócios e a partir da cessão das quotas referidas na cláusula segunda e terceira deste instrumento, o capital social permanece o mesmo de 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	CPF	PARTICIPAÇÃO %	QUOTA	VALOR (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	60,00	60.000	60.000,00
[REDACTED]	[REDACTED]	20,00	20.000	20.000,00
[REDACTED]	[REDACTED]	20,00	20.000	20.000,00
TOTAL		100,00	100.000	100.000,00

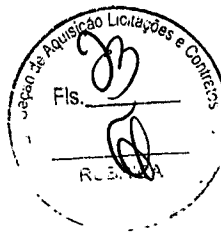
QUINTA – A administração da Sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo dos sócios [REDACTED], podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usarem a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumirem responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotistas ou de

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas operações bancárias e vendas de bens do Ativo Permanente terá obrigatoriamente a assinatura de dois sócios.

CLÁUSULA SEXTA – A vista da presente alteração **consolida-se** o contrato social em obediência ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[REDACTED], brasileiro, separado judicialmente, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da Carteira Profissional nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, CEP: 57051-150, Maceió, Alagoas; [REDACTED], brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no [REDACTED] 33 e portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nascido em 14/12/1987, residente e domiciliado na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, 40, Apt. 203, Anapoles, Lot. C-16, Ponta

Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade Simples Limitada,
"INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA."
CNPJ: 00.122.256/0001-71



Verde, CEP: 57.035-230, Maceió – AL, e, [REDACTED], brasileira, nascida em 05/08/1984, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Deputado José Lages, 759, Edf. Valência, Apt. 901, Ponta Verde, CEP: 57.035-330, Maceió – AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] únicos sócios da sociedade simples limitada, "INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede foro na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, CEP: 57.051-150, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.122.256/0001-71, registrada sob nº 1.009, livro A-8, do Cartório do 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e outros Papeis de Maceió, Alagoas, resolvem, assim, proceder a consolidação do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome de "INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA.", com sede e foro na Rua Comendador Palmeira, nº 122, Farol, CEP: 57.051-150, Maceió, Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições da legislação, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos em geral e atividades conexas e correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real); totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	CPF	PARTICIPAÇÃO %	QUOTA	VALOR (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	60,00	60.000	60.000,00
[REDACTED]	[REDACTED]	20,00	20.000	20.000,00
[REDACTED]	[REDACTED]	20,00	20.000	20.000,00
TOTAL	[REDACTED]	100,00	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem seu tempo de duração indeterminado e encerrando-se o seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade Simples Limitada,
"INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA."
CNPJ: 00.122.256/0001-71



CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo dos sócios [REDACTED]

[REDACTED], podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usarem a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumirem responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas operações bancárias e vendas de bens do Ativo Permanente terá obrigatoriamente a assinatura de dois sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A disposição acima não se aplica no caso de nomeação de advogados para defender os interesses da empresa, caso em que a procuração poderá exceder a um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios administradores declaram que não estão impedidos, na forma da legislação pertinente (Código Civil, art. 1.011), para o exercício da administração da sociedade, e que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas "pró-labore" para remunerar a gerência, optando-se pela distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA – Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social realizado, podendo, todavia, por deliberação da unanimidade dos sócios, ficar acumulado para futura distribuição, ser incorporado ao capital social ou ficar acumulado para compensação com lucros futuros, no caso de prejuízo.

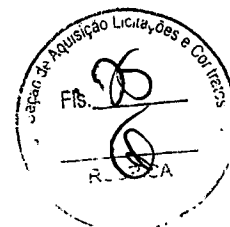
CLÁUSULA NONA – As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão participar dos lucros da sociedade em maior ou menor proporção do que as suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada em reunião com 100% dos sócios, em conjunto, e consignada em ata própria assinada pelos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá distribuir lucros a qualquer tempo, desde que com base em balanço do resultado econômico levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro que seja qualificado ao exercício da profissão regulamentada a qual deve estar enquadrada no objeto social da empresa, sem que haja

Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade Simples Limitada,
"INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA."
CNPJ: 00.122.256/0001-71



necessidade do consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; e,

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros referidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade não se dissolverá com falecimento ou interdição de qualquer sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando a sociedade ou o sócio remanescente aos herdeiros do sócio falecido, ou ao sócio interditado, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade dissolver-se-á caso haja consenso unânime dos sócios, ou na hipótese de suceder qualquer dos eventos arrolados pelo art. 1.033 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação, os administradores providenciarão imediatamente a investidura do liquidante, restringirão a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, do Código Civil, os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em crime que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou em qualquer crime previsto em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – O foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, é o competente para dirimir qualquer pendência resultante da aplicação desta, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.



Quarta Alteração do Contrato Social da Sociedade Simples Limitada,

"INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S.LTD.A"

CNPJ: 00.122.256/000177

Fls. 02

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma delas destinada ao registro e arquivamento no Cartório do 4º Tabelião Público e oficial de Registro de Títulos e Documentos e outros Papéis de Maceió, Alagoas, para que produza efeitos legais.

Maceió, 26 dezembro de 2016.



[Redacted signature]

[Redacted signature]

[Redacted signature]

[Redacted signature]

[Redacted signature]

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness name]

4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568



Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 8401321. O que certifico e dou fé.

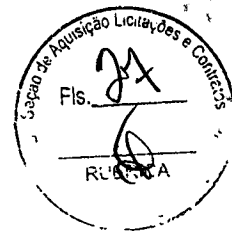
[Handwritten signature]

Averb. ao Reg. N. 1009 Maceió-AL, 10/03/2017

[Faint handwritten text]

[Redacted signature]

6/6



Receitas:

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

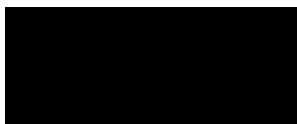
Em test^o da verdade.
Maceió(AL),
02 FEV. 2017

VALIDO SOMENTE COM

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Em test^o da verdade.
Maceió(AL),
02 FEV. 2017

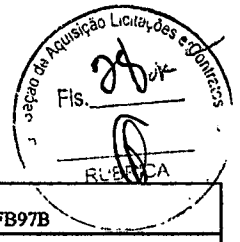
VALIDO SOMENTE COM



LM DOCUMENTO FINALIZADO



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL



GUIA DAM 2.932.783/23-88		NOSSO NÚMERO 00000029327832388		DATA DE EMISSÃO 21/03/2023		AUTENTICIDADE IB1ECD53199FB97B			
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **122.256/0001** - INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO SC LTDA				COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 0900266090		ENDEREÇO RUA CDOR PALMEIRA, 122							
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO FAROL				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.051-150			
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	PARC	TRIBUTOS	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC. ACRÉSCIMO	VALOR
2023 0004 001 00352642/23		1/2	TAXA DE FUNCION	31/03/2023	797,25	797,25	0,00	0,00	797,25
COMPOSIÇÃO		VALOR LANÇADO							
TX FUNCIONAMENT		797,25							
DESCRIBÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA									
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL		
31/03/2023	797,25	797,25	0,00	797,25	0,00	0,00	797,25		
Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exce Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exce Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA), X(Débito Nevalivado), W(Débito Protesto Suspenso), # (Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:									
81630000007-1 97252485202-7 30331000000-3 29327832388-7							RECIBO DO CONTRIBUINTE		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA									

SISTEMA SICREDI
 SICREDI ALAGOAS

< PAGAMENTO DE TRIBUTOS >

EMPRESA CONVENIADA
 NOME: P.M. MACEIO - COD.BARRA
 SEGMENTO: PREFEITURAS
 FORMA DE PAGAMENTO.: DEBITO EM CONTA

CODIGO DE BARRAS
 81630000007-1 97252485202-7
 30331000000-3 29327832388-7

DATA DO PAGAMENTO: 31/03/2023
 VALOR DO PAGAMENTO: 797,25
 VALOR PAGO: 797,25

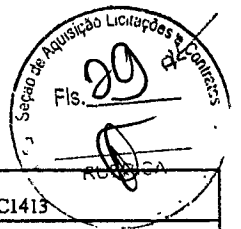
AUTENTICAÇÃO MECANICA
 CCR06008-9 2205 CXA 00095 *****797,25RR
 31/03/2023 * ***** 2YY PMMACEI-C
 METODO DE POSITIVACAO: DOCUMENTO

AGENCIA: 004 - UNIDADE DE ATENDIMEN
 DATA: 31/03/2023 HORA: 15:28:22
 TERMINAL: MNE20504-D-064
 OPERADOR: *****247
 AUTORIZADOR: *****269
 NSU: 000369 AUT.: 0041 ATENDIM: 000025

VIA DO ASSOCIADO



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL



GUIA DAM 2.932.767/23-21		NOSSO NÚMERO 00000029327672321		DATA DE EMISSÃO 21/03/2023		AUTENTICIDADE 9EE1EC79AB6C1415				
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.122.256/0001** - INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO SC LTDA				COMPROMISSÁRIO						
INSCRIÇÃO 0900266090		ENDEREÇO RUA CDOR PALMEIRA, 122								
BAIRRO/LOTAMENTO BAIRRO FAROL				CIDADE/UF MACEIO/AL		CEP 57.051-150				
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2023 0031 001 00352641/23			1/1	TAXA DE VIGILAN	31/03/2023	1.046,51	1.046,51	0,00	0,00	1.046,51
COMPOSIÇÃO		VALOR LANÇADO								
TVISA		1.046,51								
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL			
31/03/2023	1.046,51	1.046,51	0,00	1.046,51	0,00	0,00	1.046,51			
Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA), X(Débito Neativado), W(Débito Protesto Suspenso), # (Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário:										
81610000010-7 46512485202-6 30331000000-3 29327672321-1							RECIBO DO CONTRIBUINTE			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA										

SISTEMA SICREDI
SICREDI ALAGOAS

< PAGAMENTO DE TRIBUTOS >

EMPRESA CONVENIADA
NOME: P.N. MACEIO - COO.BARRA
SEGMENTO: PREFEITURAS
FORMA DE PAGAMENTO.: DEBITO EM CONTA

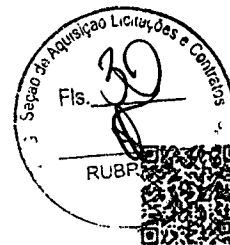
CODIGO DE BARRAS
81610000010-7 46512485202-6
30331000000-3 29327672321-1

DATA DO PAGAMENTO.....: 31/03/2023
VALOR DO PAGAMENTO.....: 1.046,51
VALOR PAGO.....: 1.046,51

AUTENTICACAO MECANICA
CCR06008-9 2205 CXA 00094 ****1046,51RR
31/03/2023 * ****-* 2VY PNMACEI-C
METODO DE POSITIVACAO: DOCUMENTO

AGENCIA: 004 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 31/03/2023 HORA: 15:28:21
TERMINAL: NNE270504-D-064
OPERADOR: *****247
AUTORIZADOR: *****269
NSU: 000368 AUT.: 0040 ATENDIM: 000025

VIA DO ASSOCIADO



ID: 1294026

Documento assinado eletronicamente por EDSON JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, Mat. 21109-5, em 06/04/2022 às 10:31:07 e JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SOARES, Mat. 934571-9 em 06/04/2022 às 10:43:04.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA**

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1504103622	NÚMERO DE ORDEM: 94.083.00754.96	VALIDADE: 30/03/2023
---	--	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL / NOME:
INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA

NOME FANTASIA: *****	CNPJ/CPF: 00.122.256/0001-71
-------------------------	---------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIV. DE ATEND. HOSP., EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNID. PARA ATEND. A URGÊNCIAS

ATIVIDADE ACESSÓRIA:

ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA): R COMENDADOR PALMEIRA	NÚMERO: 122
---	----------------

BAIRRO: FAROL	DATA DE CADASTRO: 07/06/2016 13:28:59 DATA DE LIBERAÇÃO: 06/04/2022
------------------	--

RESPONSÁVEL LEGAL: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
----------------------------------	--------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [REDACTED]	Nº DE REGISTRO NO CONSELHO: [REDACTED]
------------------------------------	---

OBSERVAÇÕES:
PROCESSO 93169.21
UNIDADE MOVEL DE OFTALMOLOGIA - PLACA = MVE 9453

quarta-feira, 6 de abril de 2022

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL

CARIMBO DE EXPEDIÇÃO
_____ EMITENTE

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER AFIXADA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

quarta-feira, 6 de abril de 2022 10:30:26



CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 22/12/2022

PROTOCOLO Nº: ALP2209415250



CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 00.122.256/0001-71 Número de Registro: 1009

EVENTOS

801 - Inscrição no município , 880 - Alvará de Localização, 881 - Licença Sanitária Municipal

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (**Resolução 61 do CGSIM**).

Não

DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ: Nome:

Telefone:

(82) 3324-2686

E-Mail:

abiliofla@hotmail.com

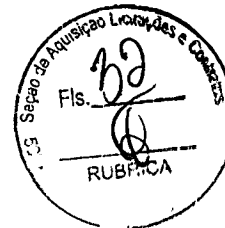
Contador:

Não

DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Razão Social:

INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA



CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 01/08/2023

PROTOCOLO Nº: ALP2310373859

CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS



IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: Número de Registro:

00.122.256/0001-71 1009

EVENTOS

801 - Inscrição no município , 880 - Alvará de Localização, 881 - Licença Sanitária Municipal

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (Resolução 61 do CGSIM).

Não

DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ: Nome:

[Redacted] [Redacted]

Telefone: Ramal:

(82) 3324-2686 E-Mail:

abiliofla@hotmail.com

Contador:

Não

DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Razão Social:

INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Tipo do imóvel: Tipo Logradouro:

Próprio RUA

Endereço:

COMENDADOR PALMEIRA, 122

Complemento: Inscrição Imobiliária:

Não informado. 10323

Bairro: Área do Imóvel (m²):

FAROL 510.05

Área do Estabelecimento (m²):	Município:	UF:	CEP:
448.00	Maceió	AL	57051-150

Natureza do Imóvel:

Urbana

Ponto de Referência:

Não informado.

Autorização/Permissão Uso do Solo:

Número do Processo:

Não informado.

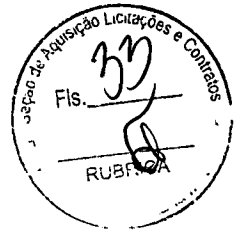
Não informado.

Latitude:

Longitude:

-9.661947

-35.733642



CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM : 17/07/2023

PROTOCOLO Nº: ALP2310314574

CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 00.122.256/0001-71
Número de Registro: 1009

EVENTOS

1200 - Renovação de Licença Sanitária

Esse processo será utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil:

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (Resolução 61 do CGSIM).

Não

DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED] Ramal: 3623

E-Mail: vera@iom-al.com.br

Contador:

Não



ID: 1294026

Documento assinado eletronicamente por EDSON JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA, Mat. 21109-5 em 06/04/2022 às 10:31:07 e JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SOARES, Mat. 954571-9 em 06/04/2022 às 10:43:04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1504103622	NÚMERO DE ORDEM: 94.083.00754.96	VALIDADE: 30/03/2023
---	--	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL/NOME:
INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF:
00.122.256/0001-71

ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIV. DE ATEND. HOSP., EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNID. PARA ATEND. A URGÊNCIAS

ATIVIDADE ACESSÓRIA:

ENDEREÇO DO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA):
R COMENÇADOR PALMEIRA

NÚMERO:
122

BAIRRO:
FAROL

DATA DE CADASTRO: 07/06/2016 13:28:59
DATA DE LIBERAÇÃO: 06/04/2022

RESPONSÁVEL LEGAL:
[REDACTED]

CPF:
[REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
[REDACTED]

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO:
[REDACTED]

OBSERVAÇÕES:
PROCESSO 93169.21
UNIDADE MOVEL DE OFTALMOLOGIA - PLACA = MVE 9453

quarta-feira, 6 de abril de 2022

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL

CARIMBO DE EXPEDIÇÃO

EMITENTE

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

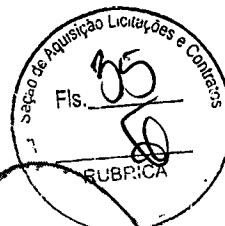
- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, PÓR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.

quarta-feira, 6 de abril de 2022 10:30:26



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS



VISTO
EM 31/05/2007
DIRETOR DA DST
Estado de Alagoas - Maceió - DN

CPF 427.635.504-44
Diretor de Serviços Técnicos

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Nº 418/CBMAL/2007

Face ao requerimento protocolado sob nº. 1350/2007-DST/CBMAL em 22/05/2007 vistoriei no dia 29/05/2007, as instalações de uma Edificação Hospitalar (clínica de olhos), com 03 (três) pavimentos e área de construção de 562,10m², de propriedade do Sr. [REDACTED]

Sito na Av. Comendador Palmeira, 122, Farol, Maceió, Alagoas.

Constatando o CUMPRIMENTO de todas as exigências consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIA Nº. 021/1995 – DST/CBMAL.

OBSERVAÇÕES: O Sistema Preventivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico é constituído por extintores e iluminação de emergência.

O presente Certificado tem validade no período de: 30/05/2007 a 30/05/2008.

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS – 30/05/2007

[REDACTED]
OFICIAL VISTORIANTE



Vidas alheias e riquezas a salvar
DST – Rua: Prof. Luiz Lovane Machado, 88 – Trapiche da Barra – Maceió – Alagoas
E-mail: dst@cbm.al.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FORMULÁRIO PARA A TERCERÃO
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

ESTE FORMULÁRIO NÃO É DOCUMENTO HÁVEL PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE PERMISSÃO DE OBRA, DEVENDO SER APRESENTADO NOS DEBENEFICIADOS COMO DOCUMENTO OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PROJETO COMPLETO PROJETO TÉCNICO EM INSTALAÇÕES PROMISSORAS - P.T.P.A.
 PERMISSÃO DE INCÊNDIO PROJETO TÉCNICO OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA EM EDIFICAÇÃO PERMANENTE - P.T.O.T.

FINALIDADE
 1º CERTIFICADO RENOVACÃO DE CERTIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA CNPJ: 00.122.255/0001-71
Nome: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO
E-mail: contato@iom-el.com.br Telefone: (11) 3337-3500
Endereço: RUA COMENDADOR PALMEIRA Nº: 122
Cidade: FAROL CEP: 57.051-150 Estado: MATO GROSSO DO SUL UF: AL
Ponto de Referência: PROXIMO IGREJA SÃO GONCALO
Nome do Responsável: DR. ALLAN TEIXEIRA BARBOSA CPF: 019141229

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome: CARLOS EDUARDO DE MENESES BLASO
CPF: 024.536.727 CPF: 678.505.814-49
E-mail: blasoprojetos@hotmail.com Telefone: 82-3337-3350 82-9612-4756

3. EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO

Rua: RUA COMENDADOR PALMEIRA Nº: 122
Cidade: FAROL CEP: 57.051-150 Estado: MACEIO UF: AL
Ponto de Referência: PROXIMO IGREJA SÃO GONCALO
Número da Edificação: 10322
Grupo: H Descrição: Serviço de saúde institucional Divisão: H-6 Categoria: CLINICAS
Número de Andares: 03 TRES Nº de Blocos: 02 DOIS
Área: 2.523,46 Altura Máx. (m): 8,50 Altura Tabela - II (m): TIPO II
 NÃO FAZ USO CONSUMO ATÉ 45 Kg DE CENTRAL DE GÁS GLP OU GÁS NATURAL

4. INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

Nome: [Redacted] CPF: 82-3337-2350 Endereço: [Redacted]
5. REGISTRO DA EDIFICAÇÃO NO SAPS (PRESENCIA DO PROJETO)

Nº: 13130 DATA: 11/10/23 [Redacted]

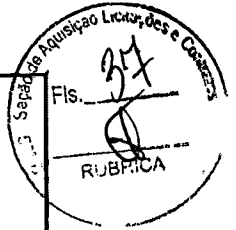
(1) PARA DE DUBIDIAS ALGUMAS VERIFICAR ITEM 01 (PROJETO) NO SIF - MAP - PRESENT COM O GRC (PROJETO) VERIFICANDO SE O PROJETO ESTÁ CORRETO
(2) CAMPOS A SEREM PRESENCIADOS PELO MILITAR AO BALCÃO DE ATENDIMENTO

ANEXAR DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PRESENCIAR COMPLETAMENTE AS INFORMAÇÕES DO PROJETO
PRESENCIAR EM UM VÍDEO (YOUTUBE) PARA VERIFICAR A CORREÇÃO DO PROJETO

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.122.256/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento, a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R COMENDADOR PALMEIRA	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 57.051-150	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

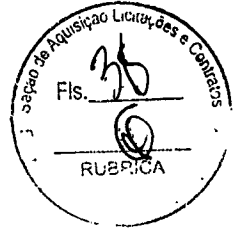
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 13:19:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA
CNPJ: 00.122.256/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:43 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2023. /

Código de controle da certidão: **6043.8B8D.B029.8A92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA
CNPJ: 00.122.256/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

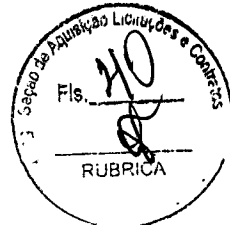
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:30 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **79AB.CEE2.FFCC.3818**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.122.256/0001-71
Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/C LTDA
Endereço: RUA COMENDADOR PALMEIRA 122 / FAROL / MACEIO / AL / 57021-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062706100581929491

Informação obtida em 30/06/2023 15:22:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.122.256/0001-71

Certidão n°: 31321797/2023

Expedição: 30/06/2023, às 14:39:01

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.122.256/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

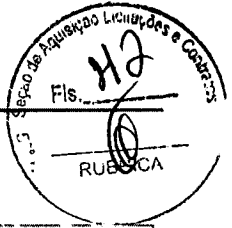
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSULTA CADASTRO ECONÔMICO



Limpar F0-Pesquisar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Referência cadastral

Inscrição Municipal 0900266090
CPF/CNPJ 00.122.256/0001-71

Contribuinte 27584 00.122.256/0001-71 INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO SC LTDA

Endereço Localização
RUA CDOR PALMEIRA, 122
BAIRRO FAROL
MACEIO-AL CEP: 57.051-150

Dados do cadastro econômico

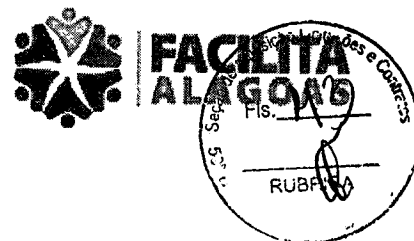
Situação Siat ATIVA Nome fantasia Inscrição Estadual Número Registro 0 Data Registro Orgão 19/01/1996

Atividade

Atividade 8610-1/01-00 Tipo atividade PRINCIPAL Data início 19/01/1996 Atividades secundárias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0900266090

Nome Fantasia:

Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA

CNPJ: 00.122.256/0001-71

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Município: Maceió **Endereço:** RUA COMENDADOR PALMEIRA, 122, FAROL,

CEP: 57051150

Local e data: Maceió, sexta, 20 de janeiro de 2023

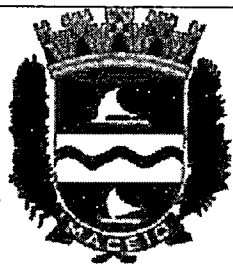
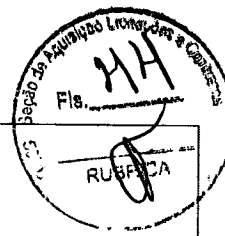
Secretaria Municipal de Ecónomia

Código de Autenticidade: **23JCUSNSVV**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

25/07/2023, 11:01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.699.157/23-49

Contribuinte

INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO SC LTDA

CPF/CNPJ

00.122.256/0001-71

Endereço

RUA CDOR PALMEIRA, 122 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-150

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 13 de Julho de 2023

Válida até: 11/10/2023

Código de autenticidade: 28C43B236CD7107C

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.122.256/0001-71

Nome/Contribuinte: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/C LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/08/2023

Emitida às 11:39:22 do dia 07/06/2023

Código de controle da certidão: 8941-46D0-3254-493B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS

MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.673.304/23-04

Inscrição

0900266090

Contribuinte

INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO SC
LTDA

CPF/CNPJ

00.122.256/0001-71

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA CDOR PALMEIRA, 122 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-150

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Econômico, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

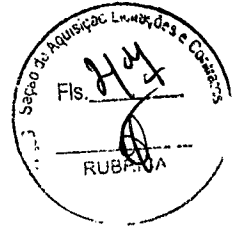
MACEIÓ (MCZ), 30 de Junho de 2023

Válida até: 28/09/2023

Código de autenticidade: FC559A6D24EFC776

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003748836****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA, residente na R COMENDADOR PALMEIRA, N 122, FAROL, CEP: 57051-150, , vinculado ao CNPJ: 00.122.256/0001-71 *******Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

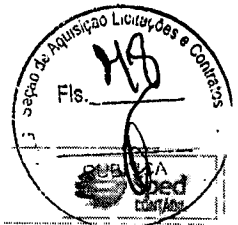
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 1 de julho de 2023 às 01h17min.

PEDIDO Nº: **0003748836**



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.122.256/0001-71
Número de Ordem do Livro: 29
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

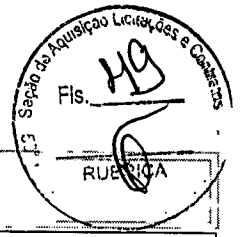
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.554.097,31	R\$ 5.821.718,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.534.014,70	R\$ 1.745.162,08
DISPONIBILIDADES		R\$ 175.164,08	R\$ 261.461,15
CAIXA GERAL		R\$ 21.269,62	R\$ 123.382,36
CAIXA ADMINISTRATIVO - MATRIZ		R\$ 21.269,62	R\$ 123.382,36
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 69.614,87	R\$ 84.589,72
CAIXA ECON. FEDERAL		R\$ 6.469,24	R\$ 2.434,78
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 36.159,13
BANCO ITAU		R\$ 14.042,56	R\$ 6.830,13
BANCO BRADESCO		R\$ 296,64	R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE		R\$ 3.484,26	R\$ 3.484,26
BANCO SICREDI		R\$ 6.433,77	R\$ 21.158,16
BANCO BRADESCO C/C 7858-1		R\$ 38.888,40	R\$ 14.523,26
APLIC.FINANC. DE LIQ. IMEDIATA		R\$ 84.279,59	R\$ 53.489,07
APLIC. CAIXA ECON. FEDERAL		R\$ 39,40	R\$ 37,59
APLIC. BCO. DO BRASIL		R\$ 37.412,56	R\$ 0,00
BANCO SICREDI		R\$ 46.827,63	R\$ 53.451,48
CREDITOS		R\$ 530,80	R\$ 17.172,91
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 530,80	R\$ 17.172,91
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 530,80	R\$ 17.172,91
TRIBUTOS E CONTRIB.A RECUPERAR		R\$ 1.358.319,82	R\$ 1.466.528,02
TRIBUTOS E CONTRIB.A RECUPERAR		R\$ 1.358.319,82	R\$ 1.466.528,02
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 335.577,19	R\$ 335.577,19
IRRF S/ APLIC. FINANCEIRAS		R\$ 19.874,47	R\$ 19.874,47
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO MATERNIDADE A RECUPERA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.002.868,16	R\$ 1.111.076,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.81.A0.78.27.86. CB.24.E2.54.35.3D.09.E0.D9.61.47.EE.75.6D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.122.256/0001-71

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.020.082,61	R\$ 4.076.556,44
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 900,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 900,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS L.P.		R\$ 0,00	R\$ 900,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.020.082,61	R\$ 4.075.656,44
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 4.338.263,12	R\$ 4.393.836,95
TERRENOS		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.291.676,52	R\$ 2.326.206,35
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 371.954,67	R\$ 376.954,67
VEICULOS		R\$ 227.959,83	R\$ 227.959,83
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 190.721,60	R\$ 206.765,60
BENS ADQ. P/CONSORCIO		R\$ 231.168,02	R\$ 231.168,02
BENFEIT.EM IMOV.DE TERCEIROS		R\$ 518.375,57	R\$ 518.375,57
ELEVADORES		R\$ 56.406,91	R\$ 56.406,91
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (318.180,51)	R\$ (318.180,51)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (208.251,30)	R\$ (208.251,30)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (28.547,39)	R\$ (28.547,39)
(-) (-) INSTALAÇÕES		R\$ (20.735,02)	R\$ (20.735,02)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (50.666,79)	R\$ (50.666,79)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (9.980,01)	R\$ (9.980,01)
PASSIVO		R\$ 5.554.097,31	R\$ 5.821.718,52
CIRCULANTE		R\$ 1.541.961,97	R\$ 913.328,69
FORNECEDORES		R\$ 215.093,10	R\$ 279.565,12
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 215.093,10	R\$ 279.565,12
FORNECEDORES		R\$ 215.093,10	R\$ 279.565,12
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.109.250,37	R\$ 379.638,79
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 1.109.250,37	R\$ 379.638,79
BANCO DO BRASIL		R\$ 190.873,62	R\$ 0,00
BANCO SICREDI		R\$ 490.763,88	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 66.126,94	R\$ 18.152,86
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL		R\$ 361.485,93	R\$ 361.485,93
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABAL.		R\$ 135.774,03	R\$ 148.488,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.81.A0.78.27.86. CB.24.E2.54.35.3D.09.E0.D9.61.47.EE.75.6D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.122.256/0001-71
Número de Ordem do Livro: 29
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERBAS RESCISORIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS E CONTRIB.TRABALHISTA		R\$ 135.774,03	R\$ 148.488,97
FGTS A RECOLHER		R\$ 26.043,74	R\$ 28.450,93
INSS A RECOLHER		R\$ 109.730,29	R\$ 119.947,86
MENSALIDADE SINDL. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 90,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 81.844,47	R\$ 105.635,81
TRIBUTOS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ 56.513,08	R\$ 79.817,42
IRPJ A RECOLHER		R\$ 28.015,53	R\$ 43.045,07
CSLL A RECOLHER		R\$ 19.005,41	R\$ 26.145,44
PIS A RECOLHER		R\$ 7.589,13	R\$ 9.079,49
ISS A RECOLHER		R\$ 1.903,01	R\$ 1.547,42
TRIBUTOS RET.FONTE A RECOLHER		R\$ 25.331,39	R\$ 25.818,39
IRRF S/ SALARIO E PRO-LABORE		R\$ 1.345,91	R\$ 1.405,51
IRRF S/ SERV. TERCEIROS P.J.		R\$ 16.141,17	R\$ 16.531,47
PIS/COFINS/CSLL RET. TERCEIROS		R\$ 7.844,31	R\$ 7.595,22
IRRF S/ FERIAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 286,19
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.695.501,40	R\$ 1.495.501,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.495.501,40	R\$ 1.495.501,40
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 1.495.501,40	R\$ 1.495.501,40
BANCO SICREDI		R\$ 1.495.501,40	R\$ 1.495.501,40
OUTROS DEBITOS		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
DEBITOS C/ PARTES RELACIONADAS		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
VLRS. A PAGAR A SOCIO P.F.		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.316.633,94	R\$ 3.412.888,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 2.216.633,94	R\$ 3.312.888,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.81.A0.78.27.86. CB.24.E2.54.35.3D.09.E0.D9.61.47.EE.75.6D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.122.256/0001-71

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 17.681,60	R\$ 17.681,60
C.MONET.DO CAPITAL REALIZADO		R\$ 17.681,60	R\$ 17.681,60
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.198.952,34	R\$ 3.295.206,83
LUCROS DE EXERC. ANTERIORES		R\$ 1.652.155,38	R\$ 1.578.952,34
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 546.796,96	R\$ 1.716.254,49
LUCRO DISTRIBUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.81.A0.78.27.86. CB.24.E2.54.35.3D.09.E0.D9.61.47.EE.75.6D-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 4 de 4

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

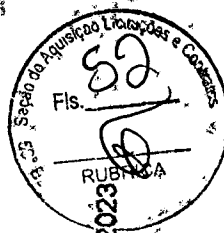
Inscrito sob CRM nº [REDACTED] CNPJ 00.122.256/0001-71 Inscrição 11/04/1996 Validade 11/04/2024

Razão Social INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ S/S LTDA Nome Fantasia IOM

Endereço AVENIDA COMENDADOR PALMEIRA, 122 - FAROL Município MACEIÓ - AL CEP 57051150

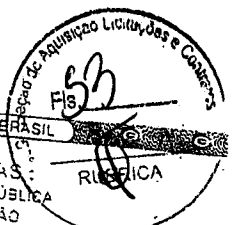
Diretor Técnico [REDACTED] Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento, acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados, acima, este certificado é **válido até 11/04/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



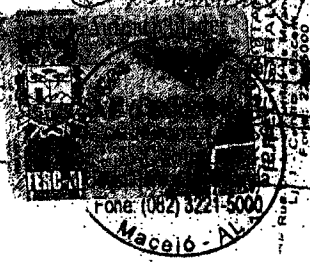
[REDACTED]
PRESIDENTE

Maceió, 03 de julho de 2023



Philadelphia 05.08.1988
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO:
 Cert. Nasc. nº 2.714, fls. 178, Liv. A34
 São Paulo, SP
 CPF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 RUBRICA
 FOS
 CARTEIRA DE IDENTIDADE



08 JUL 2005
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda Tabela
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias Tabela Substituta
 Edilma Ramalho Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Dr. ... Maceió - AL
 Fone: 321-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

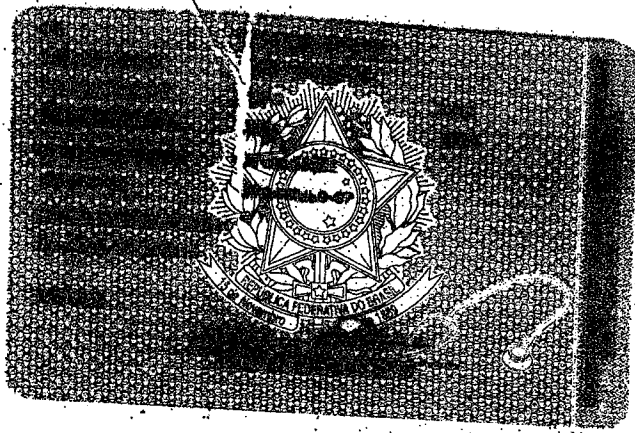
Maceió AL 08 JUL 2005

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmiento Pontes de Miranda Tabela
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias Tabela Substituta
 Edilma Ramalho Escrevente



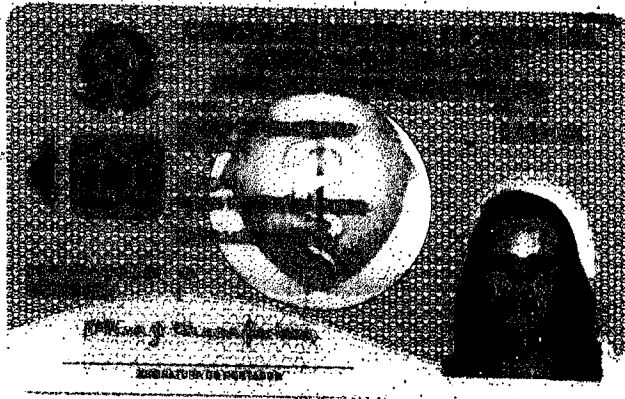
08 JUL 2005
 Fone: (082) 3221-5000
 Maceió - AL





Seção de Aquisição Licitações e Contratos
Fls. 511
RUBRICA

CPF:
CRM:





ANEXO III - A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59 º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1 º BC/ 1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ	CNPJ: 00.122.256/0001-71
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
PSA	
Representante:	CPF:

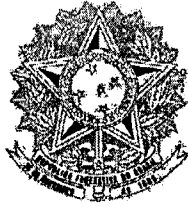
Maceió-AL, 17 de JULHO de 2023.

x
[REDACTED]

(Representante Legal)
(CPF)



ANEXO III - B



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59 º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1 º BC/ 1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

OCS	
Empresa: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ	CNPJ: 00.122.256/0001-71
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
PSA	
Representante:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

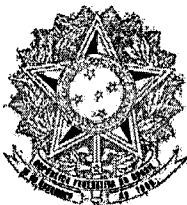
SIM	NÃO
	X

Maceió-AL 17 de JULHO de 2023.

X _____
(Representante Legal)
(CPF)



ANEXO III - C



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59 º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1 º BC/ 1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

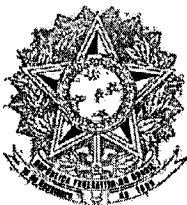
OCS	
Empresa: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ	CNPJ: 00.122.256/0001-71
Representante: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
PSA	
Representante:	CPF:

Maceió-AL, 17 de JULHO de 2023.

X _____
[REDACTED]
(Representante Legal)
(CPF)



ANEXO III - D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59 º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1 º BC/ 1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ	CNPJ: 00.122.256/0001-71
Representante [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

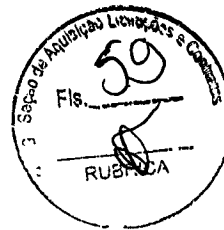
Maceió-AL, 17de JULHO de 2023.

X [REDACTED]
(Representante Legal)
(CPF)

ANEXO III - E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59 º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1 º BC/ 1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

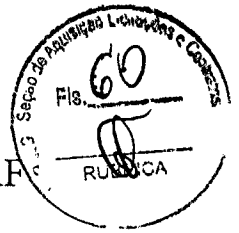
INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº (00.122.256/0001-71) sediada na (Rua comendador palmeira, 122 Farol, cep: 57051-150) declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº

14.133/2021.
2023.

Maceió, AL, 17 de julho de

X _____
[Redacted Signature]

[Handwritten Signature]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.122.256/0001-71 DUNS@: 915243554
Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/09/2023
FGTS	Validade:	26/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/12/2023

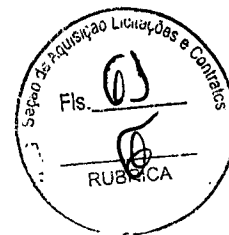
Emitido em: 25/07/2023 11:17

CPF: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2023 11:18:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA**
CNPJ: **00.122.256/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 25 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO IX-1
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Vistoria Técnica

Roteiro de Vistoria Técnica - Serviços de Saúde

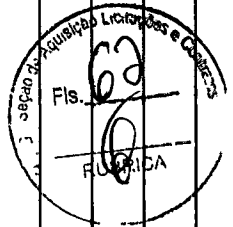
Clinica: IGM	Natureza:	<input checked="" type="checkbox"/> Geral de alta complexidade
Endereço: R. Coronel João Palmeira 122 - Foz de Iguaçu	CNPJ: 00.122.256.009/31	<input type="checkbox"/> Geral de média complexidade
Município: Maringá	UF: PR	<input type="checkbox"/> Geral de baixa complexidade
Diretor Técnico: [REDACTED]	CRM: 6661	
Diretor Clínico: [REDACTED]	CRM: 2229	Nº de leitos (Apto) 4
e-mail:	Telefones/Fax: (82) 2126-3000	Nº de leitos (Enf.) 4
Contato durante a vistoria: [REDACTED]	CEP: 57051-150	Outros

Tipo de Hospital - Planta Física:

Itens Avaliados	Observações:
Unidade de Referência	Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/>
Único no Município	Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/>
Atende outros convênios	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Adaptada e adequada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Entradas específicas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Rampas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Equipamentos de segurança sinalização e outros.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()

Administração

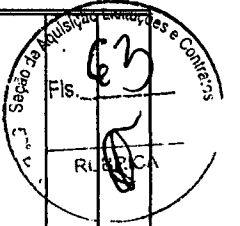
Itens Avaliados	Observações:
Portaria e recepção	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Qualidade de atendimento (recepção)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Sala de espera para público	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Sanitários para público	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/>
Licença de Funcionamento atualizada	Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/>



IPGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
CNES(Cadastro Nac. Est. Saúde)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 200 6979
Comissão de ética	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Comissão de revisão de prontuários	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Ambiente com higiene e conforto	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Mensuração de satisfação do cliente interno e externo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	
Itens Avaliados	
Área física adequada, com proteção contra entrada de pessoas estranhas ao ambiente	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Protocolos para entrada e saída de prontuários	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Protocolos que visem à segurança/sigilo e confiabilidade da informação	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Arquivo informatizado	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Padronização de prontuários	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Prontuário Eletrônico	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

Serviços Complementares	
Itens Avaliados	
Hemoterapia	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Radiologia	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Farmácia	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Serviço de Nutrição e Dietética	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Serviço de Emergência	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Sala para Exames	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Serviço de Fisioterapia e Reabilitação	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Sala para Curativos	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Laboratório - Patologia Clínica	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Laboratório - Anatomia Patológica	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Unidade de Hemodiálise	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>



[Handwritten signature]

Unidade de Quimioterapia	Sim () Não (x)
Unidade de Radioterapia	Sim () Não (x)
Unidade de Hemodinâmica	Sim () Não (x)
Unidade de Transplante	Sim (x) Não ()
Serviço de Endoscopia Digestiva	Sim () Não (x)
Serviço de Cardiolagnóstico	Sim () Não (x)

Câmara.

Recursos Humanos/Qualidade

Itens Avaliados

Programa de educação continuada

Sim () Não ()

Observações:

Quadro Funcional/Quantidade

Médicos: 35

Enfermeiros: 1

Administradores: 3

Farmacêuticos: 2

Fisioterapeutas: 0

Nutricionistas: 0

Fonoaudiólogos: 0

Técnico em Segurança do trabalho: 0

Técnico de Enfermagem: 11

Auxiliares de Enfermagem: 0

Assistente Social: 0

Funcionários Administrativos: 580.

Outros:

Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT

Itens Avaliados

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

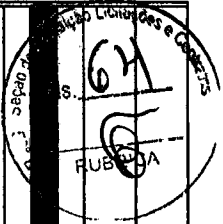
Sim (x) Não ()

TGA () PIZADA

Programa de Prevenção e Riscos Ambientais PPRA

Sim (x) Não ()

TGA () PIZADO



Técnico em Segurança do trabalho	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	TERCEIRIZADO
Enfermeiro do Trabalho	Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/>	.
Médico do Trabalho	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	TERCEIRIZADO
Engenheiro do Trabalho	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	TERCEIRIZADO
Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Central de Material e Esterilização		
Itens Avaliados		
Área física com barreira física com definição de fluxos sujo/limpo/estéril sem cruzamento	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Central de Material e Esterilização		
Itens Avaliados		
Realiza testes de controle de qualidade da esterilização	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Protocolos que para utilização racional dos materiais esterilizados	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Luminosidade e temperatura adequadas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Contingenciamento para possíveis falhas no maquinário	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	SOPHEAVISO
Coordenação de Enfermagem	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	Abon degra
Cumprimento das diretrizes do SCIH	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Ambulatório		
Itens Avaliados		
Nº de consultórios	5	
Sala de espera	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Higienização do ambiente	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Consultórios com pia/maca/escada de dois degraus com piso antiderrapante	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Sala de pequena cirurgia com pia/maca lavável/lixo com tampa e pedal	Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Acondicionamento do lixo em saco de branco com identificação	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Utilização de Descartex para material	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	



Eletrôcautério	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Sanitários para utilização dos pacientes com portas que permitam acesso de cadeirantes	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Sistema de marcação de consultas informatizado	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Ventilação e Luminosidade adequada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Rampas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Cumprimento das diretrizes do SCIH	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()

Almoxarifado

Observações:

Área física adequada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Ventilação e iluminação adequadas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Estocagem e controles eficientes	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Equipamentos de segurança (extintor, etc)	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()

Manutenção

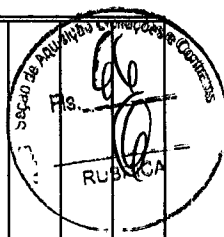
Observações:

Área física adequada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Manutenção preventiva/corretiva de equipamentos	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Manutenção por empresa terceirizada	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Manutenção preventiva/corretiva das instalações físicas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Utilização de EPI	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()

Serviço de Higiene

Observações:

Responsável pelo setor é exclusivo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Protocolos de rotinas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Utilização de EPI	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Os ambientes são higienizados diariamente	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Coleta do lixo e dispensação de acordo com os protocolos da Anvisa	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()
Local de depósito do lixo é higienizado diariamente	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()



[Handwritten signature]

As rotinas estão em conformidade com as diretrizes do SCIH	Sim (X) Não ()
Possui PGRSS aprovado	Sim (X) Não ()

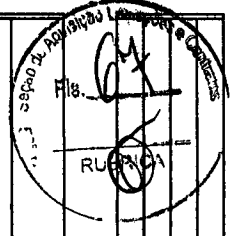
Outras Instalações

Itens Avaliados

Restaurante/Lanchonete	Sim () Não (X)
Área de Reservatório de gases com proteção	Sim (X) Não ()
Sector de Faturamento informatizado	Sim (X) Não ()
Enfermeiro responsável pelo sector de faturamento	Sim () Não (X)
Médico responsável pelo sector de faturamento	Sim () Não (X)

Classificação

Itens Avaliados	Ótimo/Bom/Régular/ Insatisfatório	Observações:
Planta física	ótimo	
Administração	ótimo	
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	ótimo	
Serviços Complementares	BOM	Animação Sonorizada e outras atividades
Recursos Humanos/Qualidade	ótimo	
Serviço Especializado em Segurança	ótimo	
Central de Material e Esterilização	ótimo	
Ambulatório	ótimo	
Almoxarifado	ótimo	
Manutenção	ótimo	
Serviço de Higiene	ótimo	
Outras Instalações	ótimo	



PARECER FINAL
 Foi avaliada a segurança para mulheres e mulheres e o pessoal médico durante a operação regular que parece satisfatória.

[Handwritten signature]

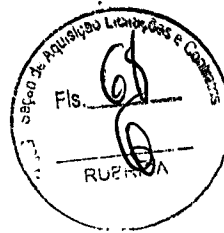
RESPONSÁVEL(S) PELA VISTORIA TÉCNICA

[Redacted]

[Redacted]

04.08.23

Data: 04/08/23



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 71/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **INSTITUTO DOS OLHOS DE MACEIÓ.**

OBJETO: prestação de serviços oftalmológicos

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA : 11/12/2023 à 11/12/2028.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: **71/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 04/2023 - SAMMED/FuSEx.

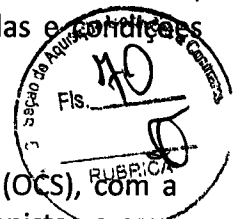
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2023 – PNCP
__/__/2023.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: __ de __/__/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde INSTITUTO DOS OLHOS DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.256/0001-71, estabelecida à Rua Comendador Palmeira, nº 122, Bairro Farol, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de

novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

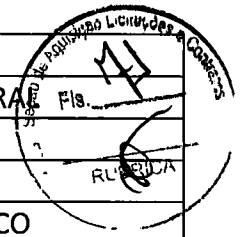


1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

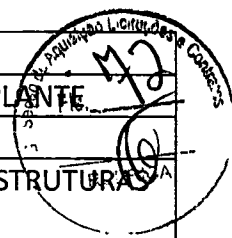
- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de Oftalmologia**, em caráter complementar
- 1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço
10101012	CONSULTA EM CONSULTÓRIO (NO HORÁRIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)
20103018	ADAPTAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSO ÓPTICOS PARA VISÃO SUBNORMAL (POR SESSÃO) BINOCULAR
20104081	CURATIVOS EM GERAL COMANESTESIA, EXCETO QUEIMADOS
30205085	CAUTERIZAÇÃO (QUALQUER TÉCNICA) POR SESSÃO
30301017	ABCESSO DE PALPEBRA-DRENAGEM
30301025	BIOPSIA DE PALPEBRA
30301033	BLEFARORRAFIA
30301041	CALAZIO-EXÉRESE
30301050	CANTOPLASTIA LATERAL
30301068	CANTOPLASTIA MEDIAL
30301076	COLOBOMA-COMPLÁSTICA
30301084	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTRÓPIO OU ENTRÓPIO
30301114	EPICANTO-CORREÇÃO CIRÚRGICA-UNILATERAL
30301122	EPILAÇÃO SERVIÇOS ADAPTAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS ÓPTICOS PARA VISÃO SUBNORMAL (POR SESSÃO) - BINOCULAR
30301130	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (DIATERMO-COAGULAÇÃO)
30301149	FISSURAPALPEBRAL-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301157	LAGOFTALMO-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301165	PALPEBRA-RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)
30301173	PALPEBRA-RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR) - POR ESTÁGIO
30301181	PTOSE PALPEBRAL-CORREÇÃO CIRÚRGICA- UNILATERAL
30301190	RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS
30301203	RETRAÇÃO PALPEBRAL-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301211	SIMBLEFARO COM OU SEM ENXERTO-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301220	SUPERCÍLIO-RECONSTRUÇÃO TOTAL
30301238	SUTURA DE PALPEBRA

30301246	TARSORRAFIA
30301254	TELECANTO-CORREÇÃO CIRÚRGICA- UNILATERAL
30301262	TRIQUÍASE COM OU SEM ENXERTO
30302013	CORREÇÃO DA ENOFTALMA
30302021	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA OU NERVO ÓTICO
30302048	EXENTERAÇÃO DE ORBITA
30302080	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE ÓRBITA
30302102	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES ORBITÁRIAS
30302129	RECONSTRUÇÃO TOTAL DA CAVIDADE ORBITAL-POR ESTÁGIO
30302137	TUMOR DE ORBITA-EXÉRESE
30303010	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL
30303028	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
30303044	INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL
30303060	PTERIGIO-EXÉRESE
30303079	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO
30303087	SUTURA DE CONJUNTIVA
30303109	TUMOR DE CONJUNTIVA-EXÉRESE
30304016	CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA
30304032	CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA-RETIRADA
30304040	PTK CERATECTOMA FOTOTERAPEUTICA- MONOCULAR
30304059	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
30304067	SUTURA DE CÓRNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)
30304075	TARSOCONJUNTIVOCERATOPLASTIA
30304156	CROSS-LINKING (CXL) DE COLÁGENO CORNEANO
30305012	PARACENTESE DA CÂMARA ANTERIOR
30305020	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR
30305039	REMOÇÃO DE HIFEMA
30305047	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR
30306019	CAPSULOTOMA YAG OU CIRURGICA
30306027	FACECTOMIA COMLENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO
30306035	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR SEM FACOEMULSIFICAÇÃO
30306043	FACECTOMA SEM IMPLANTE
30306051	FIXAÇÃO IRIANA DE LENTE INTRA-OCULAR
30306060	IMPLANTE SECUNDÁRIO/EXPLANTE/FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA
30306078	REMOÇÃO DE PIGMENTOS DALENTE INTRA-OCULAR COMYAG-LASER
30307015	BIOPSIA DE TUMOR VA PARS PLANA
30307023	BIOPSIA DE VITREO VIA PARS PLANA
30307031	ENDOLASER/ENDODIATERMA
30307040	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO
30307058	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO
30307066	MEMBRANECTOMA EPI OU SUB-RETINIANA
30307074	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO CORPO VITREO
30307082	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA
30307090	TROCA FLUIDO GASOSA
30307104	VITRECTOMAA CÉU ABERTO-CERATOPRÓTESE
30307112	VITRECTOMA ANTERIOR 30307120 VITRECTOMA VAS PARS PLANA
30307147	TRATAMENTO OCULAR QUIMOTERÁPICO COMANTI-ANGIOGÊNICO (POR SESSÃO)
30308020	ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA)

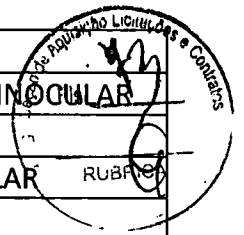


30308038	SUTURA DE ESCLERA
30309018	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE
30309026	INJEÇÃO RETROBULBAR
30309034	RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES
30310016	BIOPSIA DE ÍRIS E CORPO CILIAR
30310024	CICLOTERAPIA-QUALQUER TÉCNICA
30310032	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS
30310040	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS COM OU SEM IMPLANTES DE DRENAGEM
30310059	DRENAGEM DE DESCOLAMENTO DE CORÓIDE
30310067	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER)
30310075	GONIOTOMA OU TRABECULOTOMA
30310083	IRIDECTOMA (LASER OU CIRÚRGICA)
30310091	IRIDOCICLECTOMA
30310105	SINEQUIOTOMA (CIRÚRGICA)
30310113	SINEQUIOTOMA (LASER)
30311012	BIOPSIA DE MÚSCULOS
30311039	ESTRABISMO CICLO VERTICAL/TRANSPOSIÇÃO-MONOCULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO
30311047	ESTRABISMO HORIZONTAL - MONOCULAR- TRATAMENTO CIRÚRGICO
30312019	APLICAÇÃO DE PLACA RADIATIVA EPISCLERAL
30312027	BIOPSIA DE RETINA
30312035	EXÉRESE DE TUMOR DE CORÓIDE E/OU CORPO CILIAR
30312043	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO-MONOCULAR
30312060	PANCRIOterapia PERIFÉRICA
30312078	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
30312086	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL
30312094	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA
30312108	RETINOPEXIA PROFILÁTICA (CRIOPEXIA)
30312132	IMPLANTE INTRAVITREO DE POLIMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
30313015	CIRURGIA DA GLANDULA LACRIMAL
30313023	DACRIOCISTECTOMA-UNILATERAL
30313031	DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBAÇÃO- UNILATERAL
30313040	FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS
30313058	RECONSTITUIÇÃO DE VAS LACRIMAIS COM SILICONE OU OUTRO MATERIAL
30313066	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS-COM OU SEM LAVAGEM
30403065	GLOMUS JUGULAR - RESSECÇÃO
30404096	NEURECTOMA VESTIBULAR PARA FOSSA MÉDIA OU POSTERIOR
30502187	RESSECÇÃO DE TUMOR BENIGNO
31501010	TRANSPLANTE DE CórNEA
40103137	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA-MONOCULAR
40103242	ELETRO-OCULOGRAFIA-MONOCULAR
40103250	ELETRO-RETINOGRAFIA-MONOCULAR
40103633	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)
40901521	ULTRASSONOGRRAFIA BIOMICROSCÓPICA- MONOCULAR
40901530	ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA-MONOCULAR



[Handwritten signature]

41301013	ANGIOFLUORESCENOLOGRAFIA-MONOCULAR
41301030	AVALIAÇÃO ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA-BINOCULAR
41301072	CAMPIMETRIA MANUAL-MONOCULAR
41301080	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA-MONOCULAR
41301129	CURVA TENSIONAL DIÁRIA-BINOCULAR
41301153	ESTÉREO-FOTO DE PÁPILA-MONOCULAR
41301200	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) - BINOCULAR
141301242	GONIOSCOPIA-BINOCULAR
41301250	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) -MONOCULAR
41301269	MCROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA-MONOCULAR
41301277	OFTALMODINAMOMETRIA-MONOCULAR
41301307	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL-MONOCULAR
41301315	RETINOLOGRAFIA (SO HONORÁRIO) MONOCULAR
41301323	TONOMETRIA-BINOCULAR
41301366	VISÃO SUBNORMAL-MONOCULAR
41301510	TOPOGRAFIA DO DISCO OPTICO-HRT-BINOCULAR
41401271	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES - MONOCULAR
41401301	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA-BINOCULAR
41501012	BIOMETRIA ULTRASSONICA-MONOCULAR
41501128	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA-MONOCULAR
41501144	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA-MONOCULAR



1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exames e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

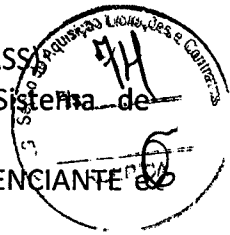
2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.3. Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.4. Pensionistas de Servidores Cíveis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de

- Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS)
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE quando formalmente encaminhados.



2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 11/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
 - Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
 - 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
 - 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
 - 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
 - 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
 - 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o





que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.

- 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
- 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
- 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.
- 5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:
 - 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
 - 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
 - 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
 - 5.5.4. Organizações Civas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
 - 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.



6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

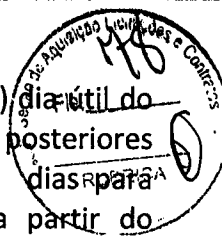
7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
 - 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** para atendimentos continuados e de **30 (trinta) dias** para demais serviços, a partir do atendimento prestado.



8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze) dias**, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

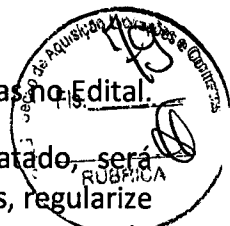
8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) na data de realização do atendimento.

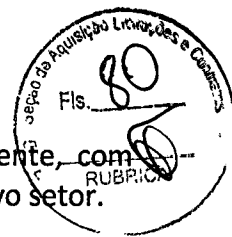
8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERÊNCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios

eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.
- 8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.





9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA

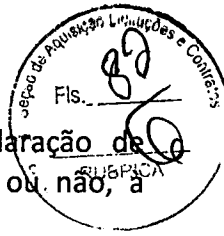


12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou

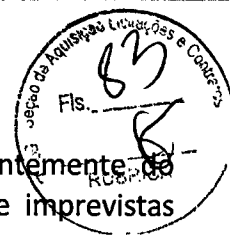


ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
 - 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo



superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente de pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

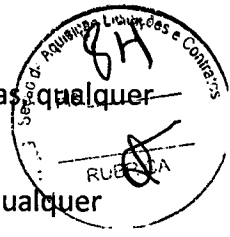
15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

- execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;



16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
- 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei



14.133/2021).



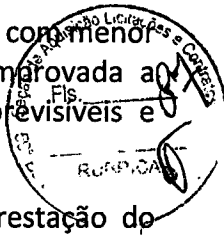
18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.



20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

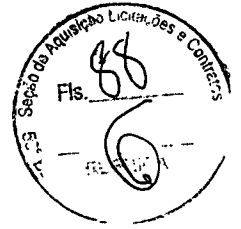
- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, 8 de dezembro de 2023.



[Redacted Signature]
Ordenador de despesas do 59º BIMtz

[Redacted Signature]
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature] – 2º Sgt R1

[Redacted Signature] – 3º SGT



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.122.256/0001-71
Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/C LTDA
Endereço: RUA COMENDADOR PALMEIRA 122 / FAROL / MACEIO / AL / 57021-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

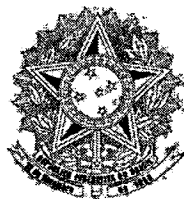
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2023 a 13/01/2024

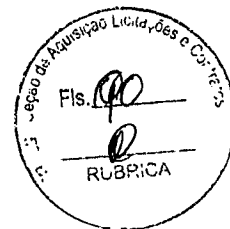
Certificação Número: 2023121504261915214450

Informação obtida em 02/01/2024 11:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 71/2023

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ.**

OBJETO: prestação de serviços oftalmológicos

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 15/01/2024 à 15/01/2029.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71
CREDENCIAMENTO Nº: **71/2023**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 04/2023 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 90018/2023 – PNCP - 03/01/2023.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 4 de 05/01/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 38 de 24/02/2022, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.256/0001-71, estabelecida à Rua Comendador Palmeira, nº 122, Bairro Farol, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDA] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de

novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-DGP, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

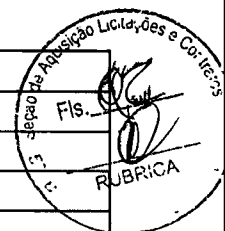


1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

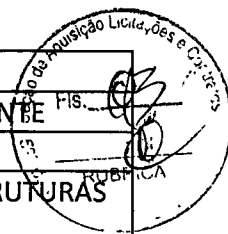
- 1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas de Oftalmologia**, em caráter complementar
- 1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico e o ANEXOS II (Tabelas referênciais) ao Edital nº01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento:

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço
10101012	CONSULTA EM CONSULTÓRIO (NO HORÁRIO NORMAL OU PREESTABELECIDO)
20103018	ADAPTAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSO ÓPTICOS PARA VISÃO SUBNORMAL (POR SESSÃO) BINOCULAR
20104081	CURATIVOS EM GERAL COMANESTESIA, EXCETO QUEIMADOS
30205085	CAUTERIZAÇÃO (QUALQUER TÉCNICA) POR SESSÃO
30301017	ABSCESSO DE PALPEBRA-DRENAGEM
30301025	BIOPSIA DE PALPEBRA
30301033	BLEFARORRAFIA
30301041	CALAZIO-EXÉRESE
30301050	CANTOPLASTIA LATERAL
30301068	CANTOPLASTIA MEDIAL
30301076	COLOBOMA-COMPLÁSTICA
30301084	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTRÓPIO OU ENTRÓPIO
30301114	EPICANTO-CORREÇÃO CIRÚRGICA-UNILATERAL
30301122	EPILAÇÃO SERVIÇOS ADAPTAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS ÓPTICOS PARA VISÃO SUBNORMAL (POR SESSÃO) - BINOCULAR
30301130	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (DIATERMO-COAGULAÇÃO)
30301149	FISSURAPALPEBRAL-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301157	LAGOFTALMO-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301165	PALPEBRA-RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)
30301173	PALPEBRA-RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR) - POR ESTÁGIO
30301181	PTOSE PALPEBRAL-CORREÇÃO CIRÚRGICA- UNILATERAL
30301190	RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS
30301203	RETRAÇÃO PALPEBRAL-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301211	SIMBLEFARO COM OU SEM ENXERTO-CORREÇÃO CIRÚRGICA
30301220	SUPERCÍLIO-RECONSTRUÇÃO TOTAL
30301238	SUTURA DE PALPEBRA

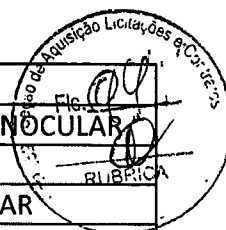
30301246	TARSORRAFIA
30301254	TELECANTO-CORREÇÃO CIRÚRGICA- UNILATERAL
30301262	TRIQUEÍASE COM OU SEM ENXERTO
30302013	CORREÇÃO DA ENOFTALMA
30302021	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA OU NERVO ÓTICO
30302048	EXENTERAÇÃO DE ORBITA
30302080	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE ÓRBITA
30302102	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES ORBITÁRIAS
30302129	RECONSTRUÇÃO TOTAL DA CAVIDADE ORBITAL-POR ESTÁGIO
30302137	TUMOR DE ORBITA-EXÉRESE
30303010	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL
30303028	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
30303044	INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL
30303060	PTERIGIO-EXÉRESE
30303079	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO
30303087	SUTURA DE CONJUNTIVA
30303109	TUMOR DE CONJUNTIVA-EXÉRESE
30304016	CAUTERIZAÇÃO DE CórNEA
30304032	CORPO ESTRANHO DA CórNEA-RETIRADA
30304040	PTK CERATECTOMA FOTOTERAPEUTICA- MONOCULAR
30304059	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
30304067	SUTURA DE CórNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)
30304075	TARSOCONJUNTIVOCERATOPLASTIA
30304156	CROSS-LINKING (CXL) DE COLÁGENO CORNEANO
30305012	PARACENTESE DA CÂMARA ANTERIOR
30305020	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR
30305039	REMOÇÃO DE HIFEMA
30305047	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR
30306019	CAPSULOTOMA YAG OU CIRURGICA
30306027	FACECTOMIA COMLENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO
30306035	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR SEM FACOEMULSIFICAÇÃO
30306043	FACECTOMA SEM IMPLANTE
30306051	FIXAÇÃO IRIANA DE LENTE INTRA-OCULAR
30306060	IMPLANTE SECUNDÁRIO/EXPLANTE/FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA
30306078	REMOÇÃO DE PIGMENTOS DALENTE INTRA-OCULAR COMYAG-LASER
30307015	BIOPSIA DE TUMOR VA PARS PLANA
30307023	BIOPSIA DE VITREO VIA PARS PLANA
30307031	ENDOLASER/ENDODIATERMA
30307040	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO
30307058	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO
30307066	MEMBRANECTOMA EPI OU SUB-RETINIANA
30307074	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO CORPO VITREO
30307082	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA
30307090	TROCA FLUIDO GASOSA
30307104	VITRECTOMAA CÉU ABERTO-CERATOPRÓTESE
30307112	VITRECTOMA ANTERIOR 30307120 VITRECTOMA VAS PARS PLANA
30307147	TRATAMENTO OCULAR QUIMOTERÁPICO COMANTI-ANGIOGÊNICO (POR SESSÃO)
30308020	ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA)



30308038	SUTURA DE ESCLERA
30309018	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE
30309026	INJEÇÃO RETROBULBAR
30309034	RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES
30310016	BIOPSIA DE ÍRIS E CORPO CILIAR
30310024	CICLOTERAPIA-QUALQUER TÉCNICA
30310032	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS
30310040	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS COM OU SEM IMPLANTES DE DRENAGEM
30310059	DRENAGEM DE DESCOLAMENTO DE CORÓIDE
30310067	FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER)
30310075	GONIOTOMA OU TRABECULOTOMA
30310083	IRIDECTOMA (LASER OU CIRÚRGICA)
30310091	IRIDOCICLECTOMA
30310105	SINEQUIOTOMA (CIRÚRGICA)
30310113	SINEQUIOTOMA (LASER)
30311012	BIOPSIA DE MÚSCULOS
30311039	ESTRABISMO CICLO VERTICAL/TRANSPOSIÇÃO-MONOCULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO
30311047	ESTRABISMO HORIZONTAL - MONOCULAR- TRATAMENTO CIÚRGICO
30312019	APLICAÇÃO DE PLACA RADIATIVA EPISCLERAL
30312027	BIOPSIA DE RETINA
30312035	EXÉRESE DE TUMOR DE CORÓIDE E/OU CORPO CILIAR
30312043	FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO-MONOCULAR
30312060	PANCIOTERAPIA PERIFÉRICA
30312078	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
30312086	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL
30312094	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA
30312108	RETINOPEXIA PROFILÁTICA (CRIOPEXIA)
30312132	IMPLANTE INTRAVITREO DE POLIMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
30313015	CIRURGIA DA GLANDULA LACRIMAL
30313023	DACRIOCISTECTOMA-UNILATERAL
30313031	DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBAÇÃO- UNILATERAL
30313040	FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS
30313058	RECONSTITUIÇÃO DE VAS LACRIMAIS COM SILICONE OU OUTRO MATERIAL
30313066	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS-COM OU SEM LAVAGEM
30403065	GLOMUS JUGULAR - RESSECÇÃO
30404096	NEURECTOMA VESTIBULAR PARA FOSSA MÉDIA OU POSTERIOR
30502187	RESSECÇÃO DE TUMOR BENIGNO
31501010	TRANSPLANTE DE CÓRNEA
40103137	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA-MONOCULAR
40103242	ELETRO-OCULOGRAFIA-MONOCULAR
40103250	ELETRO-RETINOGRAFIA-MONOCULAR
40103633	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)
40901521	ULTRASSONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA- MONOCULAR
40901530	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA-MONOCULAR



41301013	ANGIOFLUORESCINOGRRAFIA-MONOCULAR
41301030	AVALIAÇÃO ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA-BINOCULAR
41301072	CAMPIMETRIA MANUAL-MONOCULAR
41301080	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA-MONOCULAR
41301129	CURVA TENSIONAL DIÁRIA-BINOCULAR
41301153	ESTÉREO-FOTO DE PÁPILA-MONOCULAR
41301200	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) - BINOCULAR
141301242	GONIOSCOPIA-BINOCULAR
41301250	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) -MONOCULAR
41301269	MCROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA-MONOCULAR
41301277	OFTALMODINAMOMETRIA-MONOCULAR
41301307	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL-MONOCULAR
41301315	RETINOGRRAFIA (SO HONORÁRIO) MONOCULAR
41301323	TONOMETRIA-BINOCULAR
41301366	VISÃO SUBNORMAL-MONOCULAR
41301510	TOPOGRAFIA DO DISCO OPTICO-HRT-BINOCULAR
41401271	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES - MONOCULAR
41401301	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA-BINOCULAR
41501012	BIOMETRIA ULTRASSONICA-MONOCULAR
41501128	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA-MONOCULAR
41501144	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA-MONOCULAR



1.2.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exames e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

- 2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de

- Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS)
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEX-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE quando formalmente encaminhados.



2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UA, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão d Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 90018/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59º Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.
 - Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

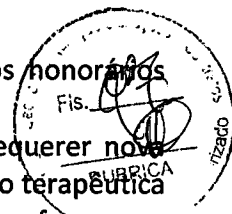
4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 50 – DRAS/DSAU de 22/02/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
 - 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
 - 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
 - 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
 - 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
 - 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o

que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.

- 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
- 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, às respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
- 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.
- 5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:
- 5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;
 - 5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
 - 5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;
 - 5.5.4. Organizações Cíveis ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e
 - 5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.
- 5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.
- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.



5.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.



6. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente mensal.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
 - 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;

8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil de mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** para atendimentos continuados e de **30 (trinta) dias** para demais serviços, a partir do atendimento prestado.

8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.

8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmg59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.

8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

8.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;

8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze) dias**, para definição do valor final da fatura.

8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com

8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

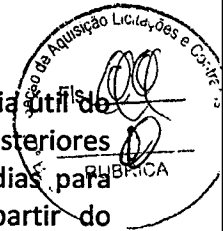
8.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal.

8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

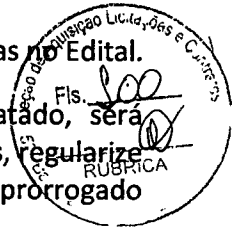
8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) na data de realização do atendimento.

8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios



eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.
- 8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX/100)/365$
 $EM = I \times N \times VP$
onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.



9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.
- 9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).
- 9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.
- 9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.
- 9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.

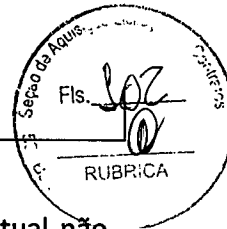
10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.
- 10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEX
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEX
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA



12. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

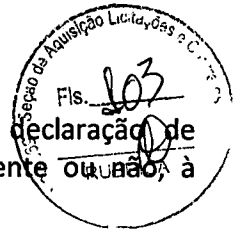
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo



superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

15.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

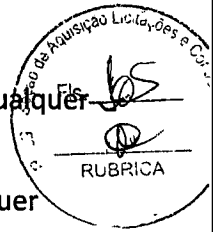
15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

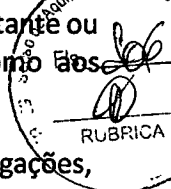


- execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;
- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;



16. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
- 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei

14.133/2021).



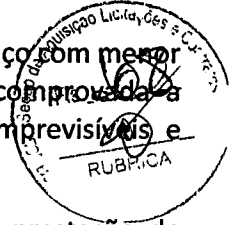
18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.

19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.

19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

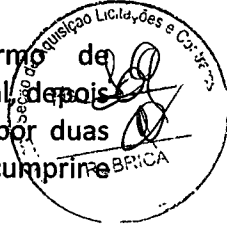
20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento/Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.



Maceió, AL, 11 de janeiro de 2024.

[Redacted Signature]

Ordenador de despesas do 59º BIMtz

Documento assinado digitalmente

gov.br [Redacted]

[Redacted Signature]

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br [Redacted]

[Redacted Signature] – 2º Sgt R1

Documento assinado digitalmente

gov.br [Redacted]

[Redacted Signature] – 3º SGT



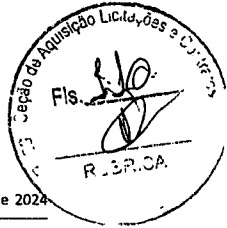
Paginação do Jornal:

<< 31 de 245 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 10, segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 12.487.780/0001-25 - CEV - CENTRO DE EXCELENCIA DA VIDA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de psicologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 00.122.256/0001-71 - INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIO S/S LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de oftalmologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 30.470.111/0001-22 - PROFISICLIN LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência médica de reabilitação.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 18.568.406/0001-30 - RAYSSA JESSIKA SOARES LESSA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de psicologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 10.889.442/0001-94 - CLINEM - CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos de oftalmologia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 76/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106004027202371.
Inexigibilidade Nº 90018/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 11.284.243/0001-15 - FISIOLINIC SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assistência médica de reabilitação.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2029. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2024).

COMANDO MILITAR DO NORTE

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

2ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160166

Processo: 65333.001011/2022-12. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 019/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/01/2024 a 11/01/2024 e alterar a Cláusula contratual do preço em função do reajuste de valor da cessão de uso do imóvel prevista no edital e seus anexos. O preço do contrato passará a ser de R\$ 442,00/ mês perfazendo um total de R\$ 884,00 / ano.

8ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.022433/2023. Objeto: Aquisição de material hospitalar. Total de Itens Licitados: 103. Edital: 15/01/2024 das 08h00 às 12h00. Endereço: Folha 26, Quadra 10, Nova Marabá - Marabá - para, - Marabá/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160168-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

Ordinador de Despesas

(SIASgnet - 12/01/2024) 160168-00001-2024NE000001

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 60/2020.
Nº Processo: 64575.002327/2020-55.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 08.798.840/0001-53 - CLINICA ONCOLOGICA E MEDICINA PREVENTIVA LTDA. Objeto: Prestação de serviços hospitalares nas especialidades: oncologia clínica, quimioterapia do câncer, conforme carta proposta (anexo ao presente termo) e nas condições estabelecidas no edital de credenciamento.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.000.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 34/2023.
Nº Processo: 64575.000735/2021-65.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 03.626.613/0001-27 - ONCOCENTRO DE BELEM EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 01/01/2024 a 31/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160166

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 64575.001337/2020-13.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 07.935.697/0001-31 - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM OFTALMOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 64575.001337/2020-13.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 05.481.868/0001-74 - R.V. BRAZAO LTDA. Objeto: Laboratório de análises clínicas e/ou citopatologia.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 9/2020.
Nº Processo: 64575.001337/2020-13.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 30.247.204/0001-92 - P M S SERVICOS MEDICOS S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 64575.001337/2020-13.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 23.387.499/0001-37 - MONICA CHRISTINE FERREIRA ALVES. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 64575.001337/2020-13.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 03.654.853/0001-35 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA DE BELEM LTDA. Objeto: Prestação de serviços de hematologia e hemoterapia.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 67/2020.
Nº Processo: 64575.002516/2020-93.
Inexigibilidade. Nº 5/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 20.148.682/0001-91 - TAVARES & ASSUNCAO ATENDIMENTO DOMICILIAR E CURSOS DE C. Objeto: Prestação de serviços de atenção domiciliar à saúde.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 19/2023.
Nº Processo: 64575.001337/2020-13.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 17.336.127/0001-89 - ALDO A C VALENTE SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 21/2020.
Nº Processo: 64575.001337/2020-13.
Inexigibilidade. Nº 2/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 27.650.801/0001-59 - GOLD NEFRO SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160166

Número do Contrato: 35/2023.
Nº Processo: 64575.002327/2020-55.
Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 24.249.629/0001-38 - S.C.M SERVICOS MEDICOS LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2024).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024011500031

